



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2023

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 51/23, da Mesa da Câmara Municipal de Assis que cria a função de confiança de Diretor Legislativo e extingue função de confiança de chefia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a função de confiança de Diretor Legislativo, de provimento em comissão, no Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal de Assis, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

**§ 1º** - O provimento da função de confiança de que trata esta Lei é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Assis.

**§ 2º** - Para provimento da função de confiança de que trata esta Lei, exigir-se-á diploma de nível superior.

**Art. 2º** - As atribuições sumárias da função de confiança, criada por esta Lei e o respectivo vencimento, são os que constam do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único** - Resolução da Câmara Municipal de Assis poderá ser editada a fim de detalhar, quando for o caso, as atribuições da função de confiança a que se refere este artigo.

**Art. 3º** - Fica extinta a função de confiança de Chefe do Departamento Legislativo constante do Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal de Assis.

**Parágrafo único** - O Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal de Assis previsto na Lei n.º 7.134/2022 fica modificado em conformidade com o Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE ABRIL DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## Anexo I

**TÍTULO DA FUNÇÃO:** Diretor do Departamento Legislativo

**QUANTIDADE NO QUADRO:** 01

**PROVIMENTO:** Função de Confiança – servidor efetivo

**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** 60I

**NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMA:** Nível Superior completo

**ORGANOGRAMA:** Unidade Legislativa

**MISSÃO DO CARGO:** Planejar, dirigir e promover a execução de todas as atividades do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Planejar, dirigir a execução de todas as atividades do seu departamento, organizando, orientando e verificando a conformidades das diretrizes dos trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades inerentes a sua Diretoria.
- Exercer atividades de direção e planejamento das ações, mediante orientação e controle das funções desenvolvidas em consonância com as metas, objetivos e diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora e Diretoria Geral e outras atividades correlatas;
- Dirigir subordinados para o desempenho das atividades de convocações, acompanhamento e controle de prazos das comissões e dos relatores, mantendo informados os seus membros e os presidentes das comissões;
- Dirigir subordinados para o gerenciamento do controle dos prazos legais de apreciação, sanção, promulgação e publicação de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, vetos e outros instrumentos legais, mantendo informada a Presidência da Câmara Municipal;
- Dirigir subordinados para o desempenho das atividades de conferência dos textos das leis publicadas, com os respectivos autógrafos, comunicando as incoerências observadas;
- Compreender e manter a direção das demandas necessárias ao trabalho desempenhado pelas comissões permanentes, bem como para a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- Dirigir o Departamento Legislativo de forma a atender tais demandas e propor soluções para o seu bom desempenho;
- Interagir com outros departamentos, unidades e setores do órgão público a fim de alinhar procedimentos, atender demandas necessárias ao bom desempenho do trabalho legislativo, bem como dirigir a organização da pauta dos trabalhos, quando for o caso;
- Prestar serviços dentro de suas atribuições, nas sessões da Câmara, independente da natureza, mediante convocação prévia, conforme suas atribuições inerentes ao cargo;





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## ANEXO II

### QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CÂMARA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
Cargo	Qtde	Referência
Diretor Geral da Câmara	01	60I
Diretor Técnico Financeiro	01	60I
Diretor da TV Câmara	01	60I
Diretor Legislativo	01	60I
Assessor Técnico Legislativo	01	60B
Chefe de Departamento Licitações e Adm. Patrimonial	01	60B

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA

CARGO EM COMISSÃO		
Cargo	Qtde	Referência
Assessor da Mesa Diretora	01	50F

